

## REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

### PREÂMBULO

O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo tem por objectivo definir a metodologia e os critérios de apoio da Câmara Municipal de Lousada ao associativismo, de forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre a Autarquia e as Estruturas Associativas com intervenção Cultural, Social, Desportiva, Educativa ou Juvenil.

Considera-se movimento associativo a união e a participação voluntária de indivíduos ou de grupos em torno de objectivos comuns tendo em vista servir a Comunidade onde se inserem.

A participação das pessoas, dos grupos, das associações e instituições na vida dos Municípios e das Freguesias é fundamental para a construção duma sociedade mais coesa e solidária, pelo que as suas organizações e actividades devem ser alvo de apoio empenhado e transparente por parte das Autarquias Locais.

São revogados os actuais regulamentos municipais de apoio ao associativismo desportivo e de apoio ao associativismo cultural, em virtude do presente diploma abranger as áreas e os apoios nestes mencionados.

Foram ouvidas as entidades representativas dos interesses afectados, como são as associações, com intervenção nas áreas da cultura,

inclusão social, desporto, educação ou juventude, do Concelho de Lousada.

Em cumprimento do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o projecto do presente regulamento foi submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões dos interessados, cumprindo o deliberado na reunião do Executivo de 04 de Abril de 2010, antes da sua aprovação pelos órgãos municipais.

Assim, ao abrigo da competência regulamentar das Autarquias Locais, consagrada no art.º 241 da Constituição da República, tendo em conta as competências da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal definidas, respectivamente, nos artigos 64º, nº.6, alínea a) e 53º, nº.3, alínea a) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei nº.5 A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 07 de Fevereiro de 2011, e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de Fevereiro de 2011 o seguinte Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo:

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO**

### **CAPÍTULO I**

#### **ARTIGO 1º**

##### **Objecto**

- 1- O presente regulamento municipal define a metodologia e critérios de apoio ao movimento associativo, de forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre a Autarquia e as Estruturas Associativas com intervenção cultural, social, desportiva, educativa ou juvenil no que diz respeito à concessão de apoios financeiros ou sob outra forma.
- 2- Considera-se como movimento associativo a união e a participação voluntária de indivíduos ou de grupos em torno de objectivos comuns.

#### **ARTIGO 2º**

##### **Âmbito de aplicação**

- 1- Podem candidatar-se a apoios, ao abrigo do presente regulamento, as Colectividades /Associações, adiante designadas apenas por associações, com intervenção nas áreas da cultura, inclusão social, desporto, educação ou juventude, desde que justificado o interesse para o Município de Lousada e legalizada a sua constituição e actividade, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte.
- 2- Os grupos que não se apresentem legalmente constituídos, adiante designados por Grupos Informais,

podem candidatar-se a apoios logísticos, materiais e/ou técnicos.

- 3- Para os devidos efeitos do presente regulamento, consideram-se Grupos Informais, os grupos com um mínimo de três elementos, cujos projectos por si apresentados se caracterizem de relevante interesse para o Município de Lousada, reconhecidos pela Câmara Municipal.
- 4- Para os devidos efeitos do presente regulamento, consideram-se associações juvenis, as dotadas de personalidade jurídica, com mais de 75% de associados com idade igual ou inferior a 30 anos, em que o órgão executivo é constituído por pelo menos 75% de jovens com idade igual ou inferior a 30 anos. No caso de associações com menos de mil associados jovens, os presidentes do órgão executivo e da mesa da assembleia-geral devem ser jovens com idade igual ou superior a 30 anos.
- 5- Este regulamento não é aplicável aos protocolos específicos, aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e às actividades desportivas de carácter profissional.

#### **ARTIGO 3º**

##### **Propostas de apoio**

- 1- As propostas de apoio são feitas por candidatura em impresso específico, tendo em conta a área e natureza do apoio pretendido, conforme o especificado no artigo 4º deste regulamento.
- 2- As candidaturas apresentadas têm de ser acompanhadas pela ficha de identificação do proponente e pelo plano anual de actividades.

## **ARTIGO 4º**

### **Elegíveis para apoio**

- 1- São elegíveis para apoio:
  - a) Actividades de Carácter Regular;
  - b) Actividades de Carácter Pontual;
  - c) Construção, Melhoramento ou Conservação de Instalações;
  - d) Elaboração de Projectos;
  - e) Apoio Técnico.
- 2- Os critérios de selecção para os referidos apoios variam conforme as seguintes áreas de actividade:
  - a) Área Cultural;
  - b) Área de Inclusão Social;
  - c) Área Desportiva;
  - d) Área Educativa;
  - e) Área da Juventude.
- 3- Para cada tipo de apoio mencionado no ponto 1 deste artigo, tem de ser preenchido o respectivo impresso, onde deverá ser indicado a área de actividade a que se candidata a Associação.

## **ARTIGO 5º**

### **Tipos de apoio**

- 1- Os apoios podem ser de natureza financeira, logística, material e técnica, sem prejuízo de outros não especificados.
- 2- Os apoios financeiros são atribuídos por deliberação camarária.
- 3- Os restantes apoios podem ser concedidos por despacho do Presidente da Câmara ou em quem ele delegar.
- 4- Os apoios concedidos por despacho, desde que impliquem a assunção de encargos financeiros, não podem exercer a quantia que para esse fim vier a ser estabelecida por deliberação camarária.

- 5- Os apoios em transportes e cedência de instalações são regulamentados por diplomas específicos, quando existam, sem prejuízo do estabelecido no presente regulamento.
- 6- À cedência de instalações municipais aplica-se o regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais em vigor.
- 7- Considera-se de relevante interesse público qualquer candidatura que reúna simultaneamente os seguintes requisitos:
  - a) A candidatura não possui fins lucrativos;
  - b) A candidatura respeita o princípio da não discriminação;
  - c) A candidatura está de acordo com a legislação em vigor.
- 8- A verificação dos requisitos necessários à qualificação como candidatura de relevante interesse público definida no número anterior compete ao Presidente da Câmara ou em quem este delegar.

## **CAPÍTULO II**

### **ARTIGO 6º**

#### **Apoio a actividades de carácter regular**

- 1- O tipo de apoio a que se refere o presente capítulo destina-se a contribuir para a realização de actividades regulares, com horizonte temporal alargado, inscritas no plano anual de actividades da respectiva Associação.
- 2- A candidatura a este tipo de apoio é apresentada anualmente até ao dia 31 de Setembro, acompanhada do referido plano de actividades e orçamento, tendo em conta que o apoio se refere ao ano civil seguinte.

- 3- O prazo de entrega do plano e orçamento indicados no ponto anterior, poderá em casos devidamente justificados ser substituído por um documento que descreva as acções previstas para o horizonte temporal a que a candidatura se refere, desde que o mesmo plano e orçamento seja posteriormente entregue até ao dia 31 de Dezembro.
- 4- As candidaturas que impliquem a utilização de instalações municipais, por motivos de organização, têm de ser apresentados até ao dia 30 de Junho para a área desportiva e até ao dia 31 de Outubro para as restantes áreas, tendo em conta que o apoio se refere ao ano civil seguinte.
- 5- O não cumprimento dos pontos 2 e 3 do presente artigo, implica a não aprovação da candidatura, salvo as actividades que se considerem de relevante interesse público e de acordo com a disponibilidade da Autarquia.

#### **ARTIGO 7º**

##### **Avaliação e resposta às candidaturas para apoio das actividades de carácter regular**

- 1- A resposta da Câmara Municipal à candidatura para apoios a actividades de carácter regular é comunicada, após avaliação, até ao final do mês de Março do ano em referência.
- 2- A resposta aos pedidos de utilização de instalações municipais é comunicada até ao final do mês de Julho para as solicitações da área desportiva e até ao final do mês de Novembro para as restantes áreas, do mesmo ano em que a candidatura foi entregue.

### **CAPÍTULO III**

#### **ARTIGO 8º**

##### **Apoio a actividades de carácter pontual**

- 1- O tipo de apoio a que se refere o presente capítulo diz respeito à contribuição para a realização de actividades pontuais.
- 2- A candidatura a este tipo de apoio tem de ser entregue nos serviços competentes com pelo menos 45 dias seguidos de antecedência da data da actividade.
- 3- O não cumprimento do ponto 2 do presente artigo, implica a não aprovação da candidatura, salvo actividades que se considerem de relevante interesse público e de acordo com a disponibilidade da Autarquia.

#### **ARTIGO 9º**

##### **Avaliação e resposta às candidaturas para apoio das actividades de carácter pontual**

A resposta da Câmara Municipal às candidaturas para apoios a actividades de carácter pontual é comunicada, após avaliação, no prazo de 30 dias seguidos, a contar da data de entrada da candidatura.

### **CAPÍTULO IV**

#### **ARTIGO 10º**

##### **Apoio à construção, melhoramento ou conservação de instalações**

- 1- O tipo de apoio a que se refere o presente capítulo diz respeito à contribuição para a construção, melhoramento ou conservação das instalações.
- 2- O referido apoio pode ter a forma de contrapartida financeira mediante contrato programa.
- 3- A candidatura a este tipo de apoio tem de ser entregue até ao dia 31 de Outubro, acompanhada do plano anual de actividades e do orçamento.
- 4- O não cumprimento do ponto 3 do presente artigo, implica a não aprovação da candidatura, salvo obras que se considerem de relevante interesse público e de acordo com a disponibilidade da Autarquia.
- 5- O presente capítulo não é aplicável aos Grupos Informais.

#### **ARTIGO 11º**

##### **Avaliação e resposta às candidaturas para apoio à construção, melhoramento ou conservação de instalações**

A resposta da Câmara Municipal às candidaturas para os apoios em causa é comunicada, após avaliação, até ao final do mês de Março do ano em referência. Nos casos em que a entrega dos documentos por parte do proponente decorra após os prazos fixados, conforme previsto no ponto 4 do artigo anterior, a resposta é dada no prazo de 60 dias seguidos.

## **CAPÍTULO V**

#### **ARTIGO 12º**

##### **Apoio à elaboração de projectos e outros apoios de carácter técnico**

- 1- Os apoios a que este artigo se refere podem ser concedidos através da elaboração de projectos de arquitectura e/ou engenharia, ou apoio técnico, nomeadamente o relacionamento com o planeamento e desenvolvimento de acções e iniciativas nas áreas referidas no artigo 4º, ponto 2, quando haja disponibilidade dos serviços.
- 2- O referido no número anterior pode ser apoiado por execução nos serviços camarários competentes ou por acompanhamento e/ou parecer técnico.

#### **ARTIGO 13º**

##### **Prazo de entrega de candidaturas para apoio à elaboração de projectos e outros apoios de carácter técnico**

- 1- A candidatura a este tipo de apoio tem de ser entregue até ao dia 31 de Outubro, acompanhada do plano anual de actividades e do orçamento.
- 2- O não cumprimento do ponto 1 do presente artigo, implica a não aprovação da candidatura, salvo obras que se considerem de relevante interesse público e de acordo com a disponibilidade da Autarquia.

#### **ARTIGO 14º**

##### **Avaliação e resposta às candidaturas para apoio à elaboração de projectos e outros apoios de carácter técnico**

A resposta da Câmara Municipal às candidaturas para os apoios em causa é comunicada, após avaliação, até ao final do mês de Março do ano em referência.

Nos casos em que a entrega dos documentos por parte do proponente decorra após os prazos fixados, conforme previsto no ponto 2 do artigo anterior, a resposta é dada no prazo de 60 dias seguidos.

## **CAPÍTULO VI**

### **ARTIGO 15º**

#### **Critérios de ponderação para prioridade de apoio**

- 1- Os critérios de ponderação têm por objectivo definir as prioridades nos apoios a conceder, tendo sido estipulados critérios específicos de acordo com a área de actividade a que a candidatura se refere, conforme especificado nos pontos seguintes.
- 2- Os critérios de ponderação comuns a todas as áreas são:
  - a) Âmbito do Projecto (local, regional, nacional ou internacional);
  - b) Acções, iniciativas e projectos que considerem o envolvimento e a efectivação de parcerias e cooperação local;
  - c) Capacidade de auto-financiamento;
  - d) Posse de Estatuto de Utilidade Pública;
  - e) Existência de protocolo ou acordo de cooperação com a Autarquia, sem prejuízo do ponto 5 do artigo 2º;
  - f) Historial da acção ou iniciativa proposta;
- 3- Os critérios de ponderação específicos para a prioridade de apoio na área cultural são:
  - g) Existência da componente de formação técnica nas acções desenvolvidas.
  - h) Acções, iniciativas e projectos que promovam a inclusão social;
- 4- Os critérios de ponderação específicos para a prioridade de apoio na área social são:
  - a) Acções e iniciativas que contribuam de uma forma continuada para o desenvolvimento social do Município e para o bem – estar social.
  - b) Acções que contribuam para a dinamização das relações inter-institucionais.
  - c) Acções nas áreas de intervenção indicadas no Plano de Desenvolvimento Social.
- 5- Os critérios de ponderação específicos para a prioridade de apoio na área desportiva são:
  - a) Acções e iniciativas que contribuam de uma forma continuada para o desenvolvimento desportivo do Município;
  - b) Número de agentes desportivos envolvidos;
  - c) Acções e iniciativas que estimulem a captação de novos praticantes desportivos.



d) Número de modalidades e escalões etários abrangidos;

6 - Os critérios de ponderação específicos para a prioridade de apoio na área educativa são:

a) Acções e iniciativas que contribuam de forma continuada para o desenvolvimento educacional do Município;

b) Acções e iniciativas que visem a prevenção do abandono e do insucesso escolar de forma concertada entre a Autarquia, a escola, a comunidade educativa e outros parceiros;

c) Acções e iniciativas que visem a promoção da aproximação e interacção

Autarquia/escola/comunidade;

7 - Os critérios de ponderação específicos para a prioridade de apoio na área da juventude são:

a) Acções e iniciativas que contribuam de forma continuada para a participação dos jovens na dinâmica sócio-cultural local;

b) Número de participantes e público-alvo;

c) Acções e iniciativas que estimulem o conhecimento da realidade local;

8- Quando a candidatura efectuada for referente a apoios à construção, melhoramento ou conservação de instalações ou elaboração de projectos com essa finalidade, não existe diferenciação na área de apoio, os seguintes:

a) Estado de conservação da instalação e risco para a segurança dos utentes;

b) Inexistência de equipamentos similares na proximidade;

c) Possibilidade de cooperação e realização de protocolos com a Câmara Municipal, sem prejuízo do ponto 5 do artigo 2º;

d) Usufruto das instalações pela comunidade;

e) Posse de estatuto de utilidade pública;

f) Polivalência na utilização das instalações;

g) Capacidade de auto-financiamento e sustentabilidade.

9 - A avaliação e aplicação dos critérios de apoio são feitas pelos técnicos da Câmara Municipal através da análise do plano anual de actividades, orçamento e da actividade da associação.

## ARTIGO 16º

### Critérios específicos de apoio ao associativismo desportivo

1- O apoio às associações desportivas que têm práticas desportivas regulares, independentemente da modalidade, com atletas federados ou não, é estabelecido de acordo com a seguinte fórmula

$X + D (Y \times n) + (Z \times n) + (C \times n)$ , sendo que:

a) A variável **X** corresponde ao valor fixo atribuído a cada associação desportiva activa (valor base – 500.00 €);

b) A variável **D** corresponde ao valor variável atribuído à associação desportiva para despesas com manutenção de instalações desportivas, sendo elas próprias ou não;

c) A variável **Y** corresponde ao valor fixo a atribuir por cada atleta federado por essa mesma associação desportiva, comprovada através da entrega de fotocópias das licenças desportivas (valor base por atleta – 20.00 €);

d) A variável **Z** corresponde ao valor fixo a atribuir por cada atleta inscrito pela associação desportiva no Campeonato Concelhio de Futebol Amador de Lousada, comprovada

através da entrega de fotocópias das licenças desportivas (valor base por atleta – 15.00€, que será sempre inferior ao atribuído na variável **Y**);

e) A variável **C** corresponde ao valor fixo a atribuir por cada atleta não federado que pratique a modalidade com regularidade na associação desportiva, devidamente comprovado, até um máximo de 14 atletas por escalão / modalidade (valor base por atleta – 7.50 €, que será sempre inferior ao atribuído na variável **Z**);

f) A variável **N** corresponde ao número de atletas.

g) Os valores apresentados nas alíneas a), b), c), d) e e) do presente ponto correspondem à base que o Município pretende atribuir, no entanto estes estão dependentes do ponto 1 do artigo 17º.

## **CAPÍTULO VII**

### **ARTIGO 17º**

#### **Disposições finais**

- 1- A Câmara Municipal emite anualmente os valores máximos disponíveis, para cada tipo de candidatura, indicadas no presente regulamento.
- 2- Os impressos estão disponíveis no serviço competente, de acordo com a área de intervenção.

3- A Câmara Municipal limita o seu apoio a um montante global máximo de 70% do custo total, seja qual for o tipo de candidatura, de acordo com a disponibilidade financeira da Autarquia conforme previsto no ponto 1.

4- Os serviços municipais competentes para o efeito acompanham e controlam a execução das candidaturas aprovadas e elaboram os respectivos relatórios de execução.

5- Os relatórios de execução são enviados obrigatoriamente à entidade responsável pela aprovação dos respectivos projectos.

### **ARTIGO 18º**

#### **Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento deverão ser submetidos para deliberação da Câmara Municipal de Lousada.

### **ARTIGO 19º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.



## REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Ano Civil \_\_\_\_\_

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Documentos Entregues:

Nome do Documento	Quantidade
Ficha de identificação	
Impresso específico 1	
Impresso específico 1	
Plano Anual de Actividades	
Orçamentos	
Corpos gerentes	
Estatutos	
(outro)	
(outro)	
(outro)	

.....  
Recebido por: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

(recortar e devolver) .....

A Entidade \_\_\_\_\_ entregou, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
Recebido por:

\_\_\_\_\_

## REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Ano Civil \_\_\_\_\_

.....

### FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXAR OS IMPRESSOS ESPECÍFICOS DO APOIO A QUE SE CANDIDATA

.....

#### 1. Identificação do proponente

Colectividade      Associação      IPSS      ONG      Cooperativa  
Grupo informal      Outro \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Site na Internet: \_\_\_\_\_

Contacto (s) Directo (s):

Nome: \_\_\_\_\_ - Tel. \_\_\_\_\_ - Telemóvel: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ - Tel. \_\_\_\_\_ - Telemóvel: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ - Tel. \_\_\_\_\_ - Telemóvel: \_\_\_\_\_

N.º de Identificação Fiscal: \_\_\_\_\_

Data da Fundação: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

## REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Ano Civil \_\_\_\_\_

- IMPRESSO ESPECÍFICO 1 -

.....

APOIO A ACTIVIDADE DE CARÁCTER: REGULAR

PONTUAL

.....

### 1. Identificação do proponente

Nome: \_\_\_\_\_

### 2. Identificação do Projecto a ser apoiado:

Nome da Actividade: \_\_\_\_\_

Data da Actividade: \_\_\_\_\_ Horário: Início - \_\_\_\_\_ Fim: \_\_\_\_\_

Local da Actividade: \_\_\_\_\_ Freguesia: \_\_\_\_\_

### 3. Actividade a ser apoiada:

3.1 Descrição e Objectivos (população alvo, nº. de praticantes, local, etc.)

3.2 Descrição dos apoios pretendidos:

### 4. Orçamento

4.1 Despesas (Designação: Valor)

	:		€
	:		€
	:		€
Total de Despesas			€

4.2 Receitas: (Designação: Valor)

_____	:	_____	€
_____	:	_____	€
_____	:	_____	€
Total de Receita		_____	€

5. Apoio Financeiro solicitado à Câmara Municipal:

Valor total do apoio pretendido: \_\_\_\_\_ € Percentagem do Total: \_\_\_\_ %

Capacidade de auto financiamento: \_\_\_\_\_ € Percentagem do Total: \_\_\_\_ %

6. Anexos:

**Elemento Responsável pelo preenchimento da Candidatura:**

\_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Ano Civil \_\_\_\_\_

- IMPRESSO ESPECÍFICO 2 -

APOIO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES  
ELABORAÇÃO DE PROJECTOS OU OUTRO APOIO TÉCNICO

Execução de Obra  Execução de projecto  Outro Apoio Técnico

### 1. Identificação do proponente

Nome: \_\_\_\_\_

### 2. Identificação da candidatura:

2.1 Construção  Melhoramentos  Conservação   
Elaboração de projecto  Outro Apoio Técnico

#### 2.2 Tipo de Instalação:

Sede Social Espaço Cultural Instalação Desportiva

#### Tipo de Apoio Pretendido:

Financiamento Execução Outro

### 3. Apoio para:

#### 3.1 Descrição

#### 3.2 Orçamento

Custo Total: \_\_\_\_\_ €

Capacidade de auto financiamento: Próprio: \_\_\_\_\_ €  
De Outras Entidades \* . \_\_\_\_\_ €

Total : \_\_\_\_\_ €  
Percentagem do Custo total: \_\_\_\_ %

Apoio Financeiro Solicitado à Câmara Municipal : \_\_\_\_\_ €

Total : \_\_\_\_\_ €

Percentagem do Custo total: \_\_\_\_ %

Apoio Financeiro Solicitado à Câmara Municipal : \_\_\_\_\_ €

Total : \_\_\_\_\_ €

Percentagem do Custo total: \_\_\_\_ %

#### 4. Observações

#### 5. Anexos:

**Elemento Responsável pelo preenchimento da Candidatura:**

\_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**A Câmara Municipal,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães)

\_\_\_\_\_  
(Dr. Leonel Domingos Reis Vieira da Silva)

\_\_\_\_\_  
(Dr. Pedro Daniel Machado Gomes)

\_\_\_\_\_  
(Dr.a Cristina Maria Mendes da Silva Moreira)

\_\_\_\_\_  
(Agostinho Gaspar de Oliveira Ribeiro)

\_\_\_\_\_  
(Prof. Eduardo Augusto Vilar Barbosa)

**A Mesa da Assembleia Municipal,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Mário Fernando Ribeiro Pacheco da Fonseca)

\_\_\_\_\_  
(Maria Lurdes Oliveira Castro)

\_\_\_\_\_  
(Mário Sérgio Teixeira da Cunha)